



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 074/2016

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município à empresa Hospital Santa Lucia Ltda., e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à Empresa “Hospital Santa Lúcia Ltda.”, CNPJ Nº 20.142.303/0001-56, o imóvel de propriedade do Município constituído pelo lote de terreno nº. 091, quadra 034, zona 20, com área de 358,50m² (trezentos cinquenta oito metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Av. JK, no Bairro Santa Clara, conforme matrícula de nº. 55.616 do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel objeto desta doação com encargos destina-se à ampliação do espaço físico - com a conseqüente expansão de leitos hospitalares, do centro de diagnóstico e do CTI – Centro de Tratamento Intensivo - do hospital, que atua, dentre outras, nas áreas de maternidade, laboratório de análises clínicas e rádio diagnóstico; não podendo o imóvel ser objeto de alienação em hipótese alguma, inclusive através de permuta, ressalvada a expressa anuência do Executivo Municipal.

§ 2º O imóvel foi previamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$ 700,00 (setecentos reais) o metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 250.950,00 (duzentos cinquenta mil, novecentos cinquenta reais).

Art. 2º. A doação se fará com encargos, dispensada a licitação nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei 8.666/93, c/c alínea “a” do inciso I do artigo 16 da Lei Orgânica, devendo a empresa donatária cumprir os seguintes encargos:

I - Executar, a critério da administração, projetos/obras de infraestrutura de interesse público, preferencialmente na região em que se localiza o terreno doado e relacionadas a paisagismo, estacionamentos, melhorias na Escola de Musica e Teatro Gravatá, no valor mínimo da avaliação mencionada no § 2º do artigo anterior, valor este que será corrigido pelo IGPM, se não realizadas as obras previstas neste inciso em até doze meses, contados da publicação desta Lei.

II - Instalar no imóvel, no prazo máximo de 02 (dois) anos – prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada e autorização legislativa - a ampliação da empresa “Hospital Santa Lúcia Ltda.”, promovendo a geração de emprego e renda.

Parágrafo único. As obras de infraestrutura mencionadas no inciso I deste artigo deverão ser definidas através de plano de trabalho instituído por ato do Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 3º A doação com encargos de que trata o artigo 1º, se efetivará através de Decreto do Executivo Municipal, após o cumprimento por parte da empresa da obrigação de efetivar as obras de infraestrutura mencionadas no inciso I do artigo anterior.

Parágrafo único. A execução será comprovada através de documento fiscal idôneo e de Termo de Recebimento de Obra emitido pelo órgão responsável, indicado pelo Executivo Municipal, que emitirá o competente “atestado de execução de obras e serviços”.

Art. 4º A empresa, nos prazos especificados, que correrão após a publicação do decreto efetivando a presente doação com encargos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, nos termos do artigo 5º desta lei, cumprirá, ainda, as seguintes obrigações:

I - promover o fechamento do terreno objeto desta doação e a construção de muros ou gradis e passeio em sua frente, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

II - arcar com todos os ônus referentes a outras benfeitorias ou obras de infraestrutura necessárias à implantação ou expansão da empresa, inclusive quanto ao fornecimento de água e energia acima da capacidade instalada no local;

III – apresentar, caso necessário, licenciamento ambiental e projetos de incêndio e arquitetônico aprovados; no prazo máximo de 01 (um) ano.

Parágrafo único. A alteração da atividade ou finalidade da empresa e/ou a transferência de direitos ou propriedade do imóvel, somente poderá ser realizada com anuência e aprovação prévia do Município, sujeita, em qualquer hipótese, à demonstração de atendimento ao interesse público.

Art. 5º O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições dessa Lei dentro dos prazos nela estipulados, bem como a extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades da empresa, acarretará a imediata reversão do imóvel doado ao Município.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, independente de interpelação judicial, ou qualquer ajuizamento de ação e não dependerá de ulterior deliberação legislativa; concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local, não cabendo, nesse caso, indenização pelas benfeitorias incorporadas ao imóvel ou pelas obras de infraestrutura já realizadas.

Art. 6º A empresa donatária compromete-se a lavrar a Escritura Pública de doação com encargos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação do decreto mencionado no artigo 3º desta Lei fazendo constar, na escritura e no registro imobiliário, a presente Lei em todos os seus termos, ficando expresso o gravame dos ônus pactuados até sua definitiva quitação, que ocorrerá através de Carta de Liberação a ser firmada pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art. 7º As despesas decorrentes da presente doação com encargos correrão as expensas da empresa doadora.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de setembro 2016.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 087/2016

Em 29 de setembro de 2016

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A presente proposição autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do Município, à empresa Hospital Santa Lucia Ltda., e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição insere-se no contexto das negociações que vêm sendo efetuadas pelo Executivo Municipal com várias empresas de Divinópolis e região, envolvendo trabalho de convencimento das mesmas, no sentido de se instalar ou expandir em nosso município, valendo-nos da disponibilidade de terrenos que possuímos.

Estamos, pois, submetendo à aprovação desta nobre Casa a presente proposição que objetiva doar, com encargos, terreno de propriedade do Município para expansão do Hospital Santa Lucia, que aumentará sua capacidade em 50 (cinquenta) leitos hospitalares, sendo ainda previstos a instalação de centro de diagnósticos e aumento de leitos de CTI .

Além do óbvio reflexo positivo na assistência à saúde, com a oferta de novos leitos, haverá a oferta de novos empregos e mais renda para o município.

Ademais, também como encargo da doação, o hospital realizará melhorias no entorno do imóvel doado, tais como projetos, obras e serviços de infraestrutura, paisagismo, estacionamentos e melhorias na Escola de Música e Teatro Gravatá.

Senhor Presidente, nobres Edis; temos certeza de que, com a aprovação do presente projeto, Executivo e Legislativo estarão contribuindo de forma decisiva para a efetivação de novos e significativos investimentos em Divinópolis, garantindo melhorias no atendimento a saúde, desenvolvimento, geração de empregos, renda e receita, além da revitalização de espaços públicos.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo

Prefeito Municipal